



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

EDITAL 001/2015 – CMDCA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.508 de 27 de setembro 2013, faz publicar o presente Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.508 de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2.DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2.Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no site da Prefeitura (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), mural da Secretaria de Assistência



CMDCA

**Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente**
São José dos Quatro Marcos - MT

Social e Mural da Prefeitura, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no site da Prefeitura, mural da Secretaria de Assistência Social e mural da Prefeitura para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3 . DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município a mais de 2 (dois) anos;

3.4 - Ter no mínimo Ensino Médio (2º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;

3.5 – Possuir Carteira de Habilitação;

3.6 – Estar em Gozo dos Direitos Políticos;

3.7 – Ter conhecimentos Básicos em Informática.

4.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1.Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, distribuídos em plantões e escalas conforme Lei Municipal nº 1.508/2013.

4.2.O valor do vencimento será de 2 (Dois) salários mínimos, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3 São direitos dos Conselheiros Tutelares:



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

- Gozar de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Cobertura Previdenciária;
- Licença-Maternidade;
- Licença Paternidade;
- Gratificação Natalina.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1.As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1.A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2.É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3.A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4.A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5.Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6.Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7.A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.



CMDCA

**Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente**
São José dos Quatro Marcos - MT

6.8.A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9.A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10.O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12.A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7.DOS IMPEDIMENTOS

7.1.São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3.Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1.As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV - **Quarta Etapa:** Formação inicial;
- V - **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse

9.DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição do Candidato na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Leon



CMDCA

**Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente**
São José dos Quatro Marcos - MT

Denis, s/nº - Jardim Zeferino 2, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2.A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **13 a 23 de julho de 2015, das 8 às 11hs e das 13:30 às 17hs, na Secretaria de Assistência Social**, situada a Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino 2, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos - MT. Sendo eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. As inscrições serão feitas mediante apresentação de documentos (Originais e cópias), que será submetida à aprovação da Comissão Eleitoral, conforme relação abaixo discriminada:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia Carteira de Habilitação;
- Certidão negativa Civil e Criminal da Comarca de São José dos Quatro Marcos;
- Cópia da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é do município de São José dos Quatro Marcos;
- Apresentar comprovante de residência no município de São José dos Quatro Marcos há mais de 02 (dois) anos;
- Apresentar currículo e declaração comprobatória de sua qualificação, onde exerce ou exerceu atividades em defesa e/ou atendimento às crianças e adolescentes, com descrição das atividades desenvolvidas;
- Apresentar uma proposta de atuação para o Exercício de Conselheiro Tutelar;
- Ter no ato da inscrição Idade superior a 21 (vinte e um) anos;



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 03 de agosto 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 09h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Site da Prefeitura, Mural da Prefeitura e Mural da Secretaria de Assistência Social;

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Site da Prefeitura, Mural da Prefeitura e Mural da Secretaria de Assistência Social.



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

13.DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade conforme previsto na Lei Municipal nº 1.508/2013.

15. DA ELEIÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participarem da eleição para Conselheiros Tutelares, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de São José dos Quatro Marcos- MT;

15.2. A relação dos candidatos que participarão da eleição para Conselheiros Tutelares, será divulgada por meio de edital a ser fixado na Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal, e publicado no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br;

15.3. Os candidatos à eleição serão convocados a participar de uma reunião com a Comissão Organizadora, para que tomem conhecimento formal das regras de escolha, as quais firmarão compromisso de respeitar.

15.4. A eleição será realizada no dia 04/10/2015, das 09:00 às 17:00 horas, na Escola Bertoldo Freire, Escola Vereador Evilásio Vasconcelos, Escola Lourenço Peruchi, Escola Zeferino José de Matos e Escola 15 de Junho.

15.5. Somente poderão votar aqueles sujeitos que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor;

15.6. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;

15.7. A votação poderá ser por meio de urna eletrônica, em cabine individual onde conterà a relação dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente à campanha;

15.8. Na impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas convencionais, para votação com preenchimento manual;

15.9. No dia da eleição, não será permitida ao candidato, ou a qualquer pessoa, no recinto de votação, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral que induza a formação de opinião de eleitores (Boca de Urna);



CMDCA

**Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente**
São José dos Quatro Marcos - MT

15.10. Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 04/10/2015, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local de votação;

15.11. A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação, decorrendo apenas o tempo necessário para organização do espaço.

15.12. A apuração dos votos será feita pela comissão Eleitoral, Presidente do CMDCA e membros por ele designados. Desde que não tenha nenhum grau de parentesco com os Candidatos. Será vetada a presença de qualquer membro do conselho tutelar atual na apuração dos votos.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no site da Prefeitura, no mural da Prefeitura e na Secretaria de Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19 . DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.508 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor, por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade, a inscrição será cancelada, independente da fase em que se encontre o Processo Seletivo.

20.5. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, será publicado novo edital para complementação de vagas;

20.6. Este edital entra em vigor a partir na data de sua publicação;

	
Inscrições na Sede da Secretaria de Assistência Social	De 13 à 23 de julho de 2015 Das 8 às 11hs e das 13:30 às 17hs
Análise dos Requerimentos de Inscrições	De 27 à 31 de julho de 2015
Publicação da lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas no mural da Prefeitura, no Site da Prefeitura e no mural da Secretaria de Assistência Social	03 de agosto de 2015
Prazo para recursos	04 à 10 de agosto de 2015
Análise dos recursos	11 à 17 de agosto de 2015
Divulgação do resultado dos recursos	18 de agosto de 2015
Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	19 de agosto de 2015
Data da Eleição Unificada	04 de outubro de 2015
Publicação do Resultado da Eleição Unificada	05 de outubro de 2015

Registre – se.
 Publique – se.
 Cumpre – se.



CMDCA
Conselho Municipal da
Criança e do Adolescente
São José dos Quatro Marcos - MT

São José dos Quatro Marcos, 13 de julho de 2015.

Gustavo Tostes Cardoso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente